TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°9.393/2026

Município de Tupanciretã/RS
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Necessidade da Administração: contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma da arquibancada do Estádio Nathálio Herter.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para executar serviços de engenharia, na forma de empreitada global de material e mão de obra para reforma da arquibancada **do Estádio Nathálio Herter,**em razão da substituição da estrutura de madeira da arquibancada por estrutural de concreto armado, atendendo as especificações constantes no Memorial Descritivo, projetos e demais informações constantes nesse processo administrativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de segurança, durabilidade e confiabilidade da estrutura, promovendo a melhoria da infraestrutura pública e o uso eficiente dos recursos públicos.

Trata-se da execução de serviços de engenharia cuja atividade é privativa das profissões de arquiteto e engenheiro. Seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação será realizada por meio de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos serviços solicitados, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos comprobatório de execução de serviços semelhantes e documentos de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na execução de intervenção na arquibancada existente, mediante adoção de estrutura mais durável e segura, garantindo melhores condições de uso, maior vida útil e redução de custos de manutenção.

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181. Centro – Tupanciretã/RS – Fone: 55 32727500
www.tupancireta.rs.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VANUZA SILVEIRA DA ROSA e ROSANI TASCHETTO DIDONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/A551-D85A-4569-76C9 e informe o código A551-D85A-4569-76C9

A prestação dos serviços deverá atender as especificações constantes no Memorial Descritivo, projetos e demais informações constantes nesse processo administrativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços requisitados têm natureza de obra, pois toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contratado deverá apresentar garantia da contratação de 5% do valor do contrato, sendo que a emissão do termo de início da obra fica condicionada a apresentação desta garantia contratual. Caberá ao proponente vencedor optar por uma das modalidades de garantia abaixo enumeradas:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro-Garantia;

c) Fiança Bancária;

O prazo de execução deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. Habilitação Técnica Profissional

A licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro permanente ou mediante contrato de prestação de serviços, profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com a execução de obras e serviços de engenharia civil, especialmente no que se refere a estruturas de concreto armado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na condição de Responsável Técnico.

Deverá ser apresentado:

- Registro do profissional junto ao CREA;
- Comprovação de vínculo com a empresa licitante;

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181. Centro – Tupanciretã/RS – Fone: 55 32727500
www.tupancireta.rs.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VANUZA SILVEIRA DA ROSA e ROSANI TASCHETTO DIDONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/A551-D85A-4569-76C9 e informe o código A551-D85A-4569-76C9

- Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, acompanhada de atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, especialmente relacionados à execução de estruturas de concreto armado, incluindo fundações, vigas, pilares, lajes ou escadas estruturais.

3.2. Qualificação Técnica Operacional

A empresa licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Serão considerados serviços compatíveis aqueles que envolvam, isolada ou conjuntamente:

- Execução de estruturas de concreto armado, incluindo fundações, vigas, pilares, lajes ou escadas estruturais;
- Execução de elementos estruturais com geometria inclinada ou configuração similar à de arquibancadas ou escadas;
- Execução de fôrmas, armação e concretagem de elementos estruturais;
- Execução de serviços de demolição e remoção de elementos construtivos;
- Execução de instalações elétricas de baixa tensão.

Exigência de quantitativo mínimo:

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida a execução prévia de estruturas de concreto armado com volume mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do volume total previsto na obra, equivalente a aproximadamente 35,91m³.

A comprovação do quantitativo mínimo deverá ser realizada por meio de um único atestado de capacidade técnica, não sendo admitido o somatório de atestados para o atendimento deste requisito.

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181. Centro – Tupanciretã/RS – Fone: 55 32727500
www.tupancireta.rs.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VANUZA SILVEIRA DA ROSA e ROSANI TASCHETTO DIDONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/A551-D85A-4569-76C9 e informe o código A551-D85A-4569-76C9

A vedação ao somatório de atestados para comprovação do quantitativo mínimo justifica-se em razão das características da obra, que consiste na execução de estrutura de concreto armado de forma contínua e integrada, com geometria específica (arquibancada com elementos inclinados e comportamento estrutural semelhante a escadas), demandando experiência prévia na condução de serviços de porte equivalente executados de forma unitária. Tal exigência visa assegurar que a empresa licitante possua capacidade técnico-operacional comprovada na gestão e execução de estruturas de concreto armado com volume significativo em um único empreendimento, garantindo a segurança, qualidade e desempenho estrutural da obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Responsabilidade Técnica pela Execução

A execução dos serviços deverá ocorrer sob responsabilidade técnica direta de profissional legalmente habilitado, com registro no CREA, cabendo à contratada:

- Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução antes do início dos serviços;
- Garantir acompanhamento técnico periódico compatível com a complexidade da obra;
- Responsabilizar-se pela execução integral dos serviços, incluindo:
  - demolições e remoções;
  - execução das fundações;
  - execução da estrutura de concreto armado;
  - execução das instalações elétricas;
- Assegurar que os serviços sejam executados em conformidade com os projetos, memorial descritivo e orientações da fiscalização.

3.4. Exigências Técnicas Específicas da Obra

A contratada deverá:

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181. Centro – Tupanciretã/RS – Fone: 55 32727500
www.tupancireta.rs.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VANUZA SILVEIRA DA ROSA e ROSANI TASCHETTO DIDONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/A551-D85A-4569-76C9 e informe o código A551-D85A-4569-76C9

- Executar a obra em conformidade com o projeto arquitetônico, estrutural, memorial descritivo e demais documentos técnicos constantes do processo administrativo;
- Apresentar, antes do início dos serviços, quando aplicável:
  - detalhamentos executivos complementares;
  - memória de cálculo estrutural;
- Executar a arquibancada em concreto armado conforme o modelo estrutural previsto, caracterizado por:
  - vigas com inclinação;
  - elementos estruturais com comportamento semelhante ao de escadas;
- Garantir o correto escoramento, travamento e estabilidade das fôrmas durante todas as etapas de execução;
- Executar concretagens com controle tecnológico adequado, garantindo resistência característica mínima do concreto de **fck = 30MPa**, conforme especificações do projeto;
- Assegurar o correto posicionamento das armaduras, cobrimento mínimo e adequado adensamento do concreto.

3.5. Instalações Elétricas

A contratada deverá:

- Executar as instalações elétricas conforme projeto e especificações técnicas;
- Utilizar materiais novos, de qualidade comprovada e em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- Garantir a correta execução dos circuitos, conexões, proteções e dimensionamentos;
- Realizar testes de funcionamento ao final da execução, assegurando o perfeito desempenho do sistema instalado.

3.6. Normas Técnicas e Legislação Aplicável

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181. Centro – Tupanciretã/RS – Fone: 55 32727500
www.tupancireta.rs.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VANUZA SILVEIRA DA ROSA e ROSANI TASCHETTO DIDONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/A551-D85A-4569-76C9 e informe o código A551-D85A-4569-76C9

A execução dos serviços deverá atender, no que couber, às normas técnicas vigentes, especialmente:

- ABNT NBR 6118;
- ABNT NBR 6122;
- ABNT NBR 14931;
- ABNT NBR 5410.

Além de:

- Lei nº 5.194/1966;
- Lei nº 14.133/2021;
- Normas e resoluções do sistema CONFEA/CREA;
- Normas de segurança do trabalho e legislações ambientais aplicáveis.

3.7. Segurança, Qualidade e Garantia

A contratada será responsável por:

- Garantir a estabilidade e segurança estrutural da obra durante todas as fases de execução;
- Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, com utilização obrigatória de EPIs e EPCs;
- Assegurar a adequada execução dos serviços de escoramento, especialmente em elementos estruturais inclinados;
- Refazer, sem ônus ao contratante, quaisquer serviços que apresentem desconformidade com os projetos ou especificações técnicas;
- Responder técnica e civilmente por falhas decorrentes de execução inadequada.

3.8. Administração e Controle da Obra

A contratada deverá:

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181. Centro – Tupanciretã/RS – Fone: 55 32727500
www.tupancireta.rs.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VANUZA SILVEIRA DA ROSA e ROSANI TASCHETTO DIDONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/A551-D85A-4569-76C9 e informe o código A551-D85A-4569-76C9

- Manter responsável técnico acompanhando a execução da obra, conforme periodicidade mínima definida no memorial descritivo;
- Manter diário de obra atualizado e disponível para fiscalização;
- Garantir organização, limpeza e adequada destinação dos resíduos gerados;
- Assegurar condições seguras de circulação no entorno da obra durante todo o período de execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O proponente vencedor deverá entregar os serviços conforme o Projeto Básico em anexo.

- As medições do serviço serão realizadas a cada trinta dias úteis, contados a partir da Autorização para Início do serviço e serão de acordo com o produto entregue:
- A Secretaria solicitante terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para processar a conferência do produto entregue, emitindo o LAUDO DE ANÁLISE E MEDIÇÃO.
- Na hipótese de constatação de serviços executados em desacordo com as especificações do plano de contratação, o mesmo deverá ser refeito no prazo estipulado pela fiscalização.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do proponente vencedor pela perfeita execução do serviço, ficando o mesmo obrigado a substituir o objeto, se a qualquer tempo se verificar defeitos ou incorreções.
- No caso do proponente vencedor não entregar o serviço de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição do serviço não aceito, o responsável pela fiscalização comunicará o fato por escrito à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria 32.994/2026, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tupanciretã, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

O acompanhamento e a fiscalização dos objetos licitados serão de responsabilidade da Comissão designada pela Portaria nº 32.994 de 02 de fevereiro 2026.

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181. Centro – Tupanciretã/RS – Fone: 55 32727500
www.tupancireta.rs.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VANUZA SILVEIRA DA ROSA e ROSANI TASCHETTO DIDONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/A551-D85A-4569-76C9 e informe o código A551-D85A-4569-76C9

GESTORA:
- Rosani Taschetto Didoné

Matrícula funcional n.º7061-0

Que será revisado pela senhora:
- Rafaella Brum

Matrícula funcional nº7326-1

- Lucas Dias de Castro

Matrícula funcional n.º7316-4

O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, conforme disposto no §2º do artigo 140 da Lei 14.133/2021:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no § 6º do artigo 140 da Lei 14.133/2021.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
a) elaboração de minuta do edital;
b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
d) elaboração de minuta do contrato;
e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
g) publicação e divulgação do edital e anexos;
h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
j) realização de empenho; e
l) assinatura e publicação do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será com recursos próprios da administração municipal.

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181. Centro – Tupanciretã/RS – Fone: 55 32727500
www.tupancireta.rs.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VANUZA SILVEIRA DA ROSA e ROSANI TASCHETTO DIDONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/A551-D85A-4569-76C9 e informe o código A551-D85A-4569-76C9

O pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, liberada pelo setor competente.

Para o recebimento do pagamento das parcelas, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a relação de empregados contratados, devidamente registrados no órgão competente, número da matrícula da obra, cópia dos comprovantes de recolhimento do INSS na matrícula específica da obra e do FGTS dos funcionários executantes da empreitada, bem como o Diário da Obra (em todas as parcelas).

Para fins de recebimento da última parcela, a Contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débito da obra/matrícula CEI/CNO, todas com prazo de validade atualizado."

Observação: A CND da obra/matrícula CEI/CNO poderá ser obtida por meio do endereço eletrônico http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html

As medições das etapas da obra serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, tendo com data-base a da autorização para o início dos serviços, sendo que a Contratada deverá solicitar a medição dos serviços e o laudo de vistoria de cada etapa executada por escrito (protocolado).

As medições serão sempre acompanhadas pelo Técnico do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo do município, juntamente com o representante técnico da Contratada, sendo que o boletim de medição será apresentado até o 10º (décimo) dia após a medição da etapa.

Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

A Fiscalização do Município somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181. Centro – Tupanciretã/RS – Fone: 55 32727500
www.tupancireta.rs.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VANUZA SILVEIRA DA ROSA e ROSANI TASCHETTO DIDONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/A551-D85A-4569-76C9 e informe o código A551-D85A-4569-76C9

Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada no processo licitatório, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, a Secretaria Municipal da Fazenda deverá observar o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários e ainda observar retenções relativas ao ISS e IRRF, conforme legislação vigente.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade concorrência .

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor do serviço foi calculado em **R$312.453,78** (trezentos e doze mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria que será disponibilizada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181. Centro – Tupanciretã/RS – Fone: 55 32727500
www.tupancireta.rs.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VANUZA SILVEIRA DA ROSA e ROSANI TASCHETTO DIDONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/A551-D85A-4569-76C9 e informe o código A551-D85A-4569-76C9

Rosani Taschetto Didoné
Matrícula funcional n.º 7061-0

Vanuza Silveira da Rosa
Matrícula funcional n.º 1699-3

Assinado por 2 pessoas: VANUZA SILVEIRA DA ROSA e ROSANI TASCHETTO DIDONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/A551-D85A-4569-76C9 e informe o código A551-D85A-4569-76C9

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181. Centro – Tupanciretã/RS – Fone: 55 32727500
www.tupancireta.rs.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A551-D85A-4569-76C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANUZA SILVEIRA DA ROSA (CPF 947.XXX.XXX-72) em 07/10/2026 14:46:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROSANI TASCHETTO DIDONE (CPF 449.XXX.XXX-87) em 07/10/2026 16:52:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/A551-D85A-4569-76C9